



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LEI Nº 1.346/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVORÁ
PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IVORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com o disposto no Artigo 135, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ivorá para o exercício
de **2019** estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 15.141.800,00** (quinze milhões
cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), para a Administração Direta,
discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em
vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com
desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

Receita Tributária

Receita de Contribuições

Receita Patrimonial

Receita de Serviços

Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes

(-) Deduções da Receita

Receitas de Capital

Transferências de Capital

Receitas Intra-Orçamentárias

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

R\$	<u>16.569.300,00</u>
R\$	593.300,00
R\$	344.000,00
R\$	1.719.000,00
R\$	34.000,00
R\$	13.865.000,00
R\$	14.000,00
R\$	<u>(2.307.500,00)</u>
R\$	43.000,00
R\$	171.000,00
R\$	<u>666.000,00</u>
R\$	<u>15.141.800,00</u>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo
a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e
"Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$	604.000,00
04 - Administração	R\$	2.457.100,00
06 - Segurança Pública	R\$	10.000,00
08 - Assistência Social	R\$	515.700,00
09 - Previdência Social	R\$	2.609.900,00
10 - Saúde	R\$	2.683.871,49
12 - Educação	R\$	2.553.900,00
13 - Cultura	R\$	212.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.224.282,84
16 - Habitação	R\$	10.000,00
17 - Saneamento	R\$	63.500,00
18 - Gestão ambiental	R\$	18.000,00
20 - Agricultura	R\$	898.811,35
23 - Comércio e Serviços	R\$	65.300,00
24 - Comunicações	R\$	10.000,00
25 - Energia	R\$	5.000,00
26 - Transporte	R\$	968.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	96.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.000,00
99 - Reserva de Contingencia	R\$	134.934,32
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	15.141.800,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$	604.000,00
-------------------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	RS	643.000,00
03 - Secretaria da Administração	R\$	1.399.600,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$	525.500,00
05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	2.228.282,84
06 - Secretaria de Educação	R\$	2.603.900,00
07 - Secretaria da Saúde	R\$	2.683.871,49
08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	921.811,35
09 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	R\$	361.300,00
10 - Reserva de Contingência - Livre	R\$	134.934,32
11 - Fundo de Previdência do Servidor - RPPS	R\$	2.609.900,00
12 - Secretaria Municipal de assist. Social e Habit.	R\$	425.700,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	15.141.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar por Decreto para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite efetivamente arrecadado;

II – Abrir crédito suplementar por Decreto dos saldos de recursos livres ou vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário, deduzidos os respectivos Restos a Pagar Processados e não Processados;

III – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares por Decreto até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa total autorizada;

IV – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 8º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a **até no máximo 7,0%** (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior em conformidade com o disposto no **Art. 29-A** da Constituição Federal alterada, pela Emenda Constitucional nº.58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ,
aos 31 dias do mês de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se
31/12/2018

JORGE DOS SANTOS DE SOUZA
Resp. pelo Expediente da Secretaria de
Administração

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação... 264... 2018
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente... LEI
foi Publicado(a) no Átrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
31.12.18 e 31.01.19

ADELTON PRESTES
AUX. ADMINISTRATIVO MAT. 589
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ